quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de fevereiro de 2025 e vigorara até o dia 24 de feveriero de 2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lagoa de São Francisco-PI, 27 de feveriro de 2025 Assinaturas

registrado(s)

João Arilson de Mesquita Prefeito Municipal

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

Fornecedor Registrado

Id:030E7EC1A826C12A

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2025 – PMSFA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS RELACIONADOS.

ATO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI**, por intermédio da Prefeitura do Município de Lagoa de São Francisco– PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantesda licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, emrazão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO E HOMOLOGADO** como vencedora do certame:
Empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**. Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo:

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, localizada na QUADRA 04 CASA 13, BAIRRO SACI, TERESINA-PI, inscrita sob o CNPJ SOB Nº 34.573.548/0001-42, Inscrição Estadual Nº 19.657.732- 2, E-MAIL: comercialtorrespi@hotmail.com, TELEFONE: (86) 9 99763416, com o **valor R$ 1.405.999,89 (Um Milhão, Quatrocentos E Cinco Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Nove Centavos).** Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimentoe as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/21 com suas alterações eainda nos termos do edital e seus anexos.
Lagoa de São de Francisco-PI, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL-PMLSF/PI

Id:0E28AA849476C112

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão n° 001/2025. Processo Administrativo nº 016/2025. Contrato nº 025/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI**. Contratado: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA (CNPJ: 34.573.548/0001-42). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS RELACIONADOS**
Vigência: 27 de fevereiro de 2026. Valor global de **R$ 1.405.999,89 (Um Milhão, Quatrocentos E Cinco Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Nove Centavos)**. Assinatura:27/02/2025.

Lagoa de São Francisco-PI, 27 de feveriero de 2025

JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL-PMLSF/PI